

REGULAMENTO DAS PROVAS ESPECIALMENTE DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DA FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO POR CANDIDATOS MAIORES DE 23 ANOS

Artigo 1º Âmbito e objeto

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto no Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a frequência da Universidade do Porto por Candidatos Maiores de 23 Anos, aprovado em 19 de março de 2010 pelo Reitor da Universidade do Porto, publicado no sistema de informação da Universidade do Porto (SI) e contém normas aplicáveis na Faculdade de Desporto.

Artigo 2º Condições de Acesso e Inscrição

1. Podem inscrever-se para a realização das provas os interessados que reúnam, cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
 - b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao curso lecionado na FADEUP.
2. Aos interessados maiores de 23 anos, possuidores do 12º ano e que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário, é vedada a inscrição no ano da realização desses exames e nos dois anos subseqüentes.
3. Poderão também inscrever-se nas provas os interessados maiores de 23 anos que frequentem, tenham frequentado ou ainda que tenham concluído qualquer curso do ensino superior e que entretanto, pretendam candidatar-se a curso para o qual não tenham habilitação de acesso.
4. A inscrição é efetuada mediante a entrega do boletim de candidatura, em modelo próprio, disponível pela FADEUP e deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - a) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não possui habilitação de acesso para o curso a que se pretende candidatar;
 - b) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - c) Curriculum Vitae;
 - d) Certificado das Habilitações Académicas e/ou profissionais;
 - e) Outros documentos que comprovem atividades desenvolvidas.
5. A inscrição nas provas implica o pagamento de uma taxa prevista na Tabela de Emolumentos da Universidade do Porto.

#



6. O Boletim de Candidatura estará disponível nos serviços académicos da FADEUP e na página www.fade.up.pt
7. A não apresentação dos documentos ou a apresentação dos mesmos fora do prazo da candidatura implica o indeferimento da mesma.

Artigo 3º Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade dos candidatos para frequência do curso lecionado na FADEUP integra:

- a) A realização da prova a que se refere o artigo 5º nº1 alínea c) do Decreto-Lei 64/2006, de 21 de março;
- b) Avaliação curricular;
- c) Realização de entrevista.

Artigo 4º Júri

A organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri nomeado pelo Conselho Científico da FADEUP e é composto por três docentes, sendo obrigatoriamente presidido por um membro daquele Órgão.

Artigo 5º Provas de Avaliação de conhecimentos

1. As provas escritas de Biologia e Geologia, Português e Matemática incidirão sobre os conteúdos que fazem parte dos programas aprovados para as mesmas.
2. O Conselho Executivo fixará o calendário geral de realização das provas.
3. O prazo para inscrição nas provas, bem como as datas, hora e local de realização das mesmas serão divulgados através da publicação do calendário referido no número anterior
4. Cada prova é classificada na escala de 0 a 20.
5. A falta de comparência, desistência, fraude ou a obtenção de uma classificação inferior a 7.0 valores na prova escrita implica a eliminação do candidato
6. Para efeitos de classificação final dos candidatos será atribuída a cada uma das componentes a seguinte ponderação:
 - a) Prova escrita – 50%
 - b) Análise curricular – 25%
 - c) Entrevista – 25%
7. Não são consideradas válidas para efeitos de acesso ao 1º ciclo em Ciências do Desporto, as provas realizadas noutros estabelecimentos de ensino.
8. A lista da classificação final dos candidatos será publicada através de Edital, afixado nos locais de estilo da FADEUP e publicado no seu sítio da Internet.



Artigo 6º
Consulta e reapreciação das provas

1. Os candidatos podem solicitar a consulta das provas e requerer a reapreciação das mesmas
2. O pedido de reapreciação da prova é dirigido ao Presidente do Júri, no prazo máximo de 72 horas contadas a partir da data da afixação dos resultados.

Artigo 7º
Entrevista

Serão admitidos à realização da entrevista os candidatos que não tenham sido eliminados na prova escrita de avaliação de conhecimentos.

Artigo 8º
Proposta de Vagas

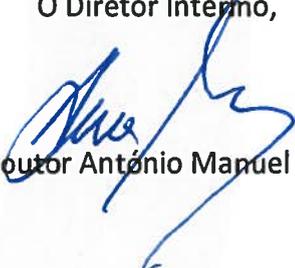
Compete ao Conselho Executivo da Faculdade de Desporto a elaboração da proposta do número total de vagas para os candidatos aprovados.

Artigo 9º
Efeitos e validade

A aprovação nas provas produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso da FADEUP para as quais foram realizadas e são válidas no ano da aprovação e nos três anos subsequentes.

Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, 28 de abril de 2016

O Diretor Interno,


(Prof. Doutor António Manuel Fonseca)